CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437.448 SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SERVIX INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.134.191/0003-09, situada a Rua Santos Dumont, 57, sala 202 - Centro – CEP - 45653-380, em Ilhéus - Bahia, doravante designada **CONTRATADA** executora, neste ato representada por **VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON,** portador do RG Nº 54123847- SSP/SP, inscrito no CPF Nº 736.875.028-72, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo **Nº 02.00040/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016 - TJAM**, conforme descrito no Edital e seus anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelo Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e demais normas pertinentes mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes, nos termos do **Parecer nº 204/SPACC/PGM/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **SOLUÇÃO DE REDE SWITCHES, GBICS E SOFTWARES DE GERENCIAMENTO**, por meio de Ata de Registro de Preços nº 022/2016, Pregão Eletrônico nº 032/2016, Gerenciada pelo Tribunal de Justiça do Amazonas/AM, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável:

a) Parecer Nº 204/SPACC/PGM/2017, às fls. 168/180;
b) Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico nº 032/2016, Ata de Registro de Preços nº 022/2016, o disposto na proposta da **CONTRATADA** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 - As especificações técnicas e quantidades do objeto desse contrato, estão previstas no Item 2 do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 032/2016

2.2 – Do Switch do Tipo 02

2.2.1 Conforme o item 2 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2016.

2.3 – Da Função da Camada 2

2.3.1 - Conforme o item 4.2 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2016.

2.4 – Da Função da Camada 3

2.4.1 - Conforme o item 4.3 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2016.

2.5 – Da Qualidade do Serviço

2.5.1 - Conforme o item 4.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2016.

2.6 – Do Gerenciamento e Segurança

2.6.1 - Conforme o item 4.5 e 4.6 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2016.

2.6 – Do Fornecimento

2.6.1 - Conforme o item 14 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2016.

2.7 – Da Garantia

2.7.1 - Conforme o item 9 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2016.

Equipamentos - Pregão eletrônico nº 032/2016 – TJAM				
Item da ATA	Descrição	Qtde.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	Switch de Distribuição 48 Portas 10/100/1000 UPL 10GB	4	R$ 49.000,00	R$ 196.000,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA, INSTALAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

a) Os equipamentos solicitados deverão ser entregues na CMTI, sito a Av. Jorge Teixeira, 1146, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76804-015;

b) A aceitação dos equipamentos no ato da sua entrega a CMTI será considerada como de caráter provisório. A aceitação definitiva dar-se-á após a instalação e configuração dos referidos equipamentos e a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

c) Serão recusados os objetos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para uso;

d) Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA;**

e) Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e ativados pela **CONTRATADA** no local indicado pela CMTI da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

f) O prazo para a entrega dos equipamentos, em caráter provisório, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;

g) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo a integridade dos mesmos, em suas embalagens originais lacradas;

h) O prazo para conclusão da instalação e configuração dos equipamentos e softwares será de até 02 (dois) meses, contados a partir da data do recebimento provisório dos mesmos pela CMTI e emissão do termo provisório de recebimento;

i) A Prefeitura Municipal de Porto Velho terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos, para emitir o termo de recebimento provisório sobre os mesmos;

j) A Prefeitura Municipal de Porto Velho terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos, para emitir relatório de homologação da solução, ou seja, emissão de termo de recebimento definitivo;

k) Os equipamentos e serviços serão aceitos se e somente se houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos e a solução se encontre em operação plena. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características dos equipamentos, consulta à documentação técnica fornecida e verificação dos serviços de instalação e configurações;

l) Os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento técnico deverão ser realizados conforme especificado em cada item;

m) O serviço de instalação e configuração tem a finalidade de garantir que a solução fornecida esteja operacional no ambiente de Produção, e de Contingência caso exista;

n) Todos os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento técnico deverão ser executados de forma presencial, por especialista(s) técnico(s) certificado(s) nos componentes pelo fabricante dos mesmos com a devida apresentação de certificado(s) técnico(s) emitido(s) pelo fabricante do(s) produto(s);

o) Os serviços mencionados acima deverão ser agendados previamente entre as partes, através de e-mail ou telefone, e deverão ser realizados em dias úteis e em horário comercial;

p) Os serviços descritos acima deverão ser executados em horário comercial de 2a a 6a feira, das 8h às 14h,no local;

q) A transferência de conhecimento técnico será feita através de treinamento referente à administração dos componentes da solução objeto deste Termo de Referência, abrangendo ainda todos os recursos de hardware e software do ambiente, para até 8 (seis) técnicos designados pela **CONTRATANTE**, abrangendo no mínimo os seguintes tópicos:

- Instalação.
- Configuração básica e avançada.
- Operação básica e avançada.
- Gerenciamento.
- Solução de problemas (troubleshouting).
- Laboratório prático baseado na solução adquirida

O treinamento deverá ser realizado nas seguintes condições:

a) Carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, sendo 4 (quatro) horas diárias;

b) Local: Av. Jorge Teixeira, 1146, Nova Porto Velho, na Cidade de Porto Velho;

c) O conteúdo programático deverá ser aprovado pela CMTI antes da realização de cada treinamento;

d) O treinamento deverá ser realizado dentro do período de vigência do contrato celebrado entre as partes;

e) O material didático e os certificados deverão ser disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos e não será admitido o uso de material fotocopiado ou qualquer outro que não seja adquirido diretamente do fabricante dos equipamentos, com finalidade específica para ministrar curso oficial à CMTI;

f) Ao final do treinamento oficial, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar as tecnologias referenciadas neste Termo de Referência.

a) A transferência de conhecimento técnico deverá ocorrer no período correspondente ao recebimento definitivo da solução;

b) Caberá ainda a **CONTRATADA** a execução de todas as atividades, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários e suficientes para a instalação e configuração dos equipamentos fornecidos;

c) A **CONTRATADA** deverá prover toda a instalação elétrica necessária para a interligação da solução especifica neste Termo de Referência até o quadro de distribuição de energia existente na estrutura da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

d) O planejamento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos deverão ser executados por técnicos habilitados e credenciados pelo fabricante;

k) A **CONTRATADA** deverá designar um profissional Técnico Responsável para acompanhar a execução dos serviços desde o planejamento até a implantação da solução;

a) Antes da implantação dos equipamentos, a equipe técnica da **CONTRATADA** deverá apresentar a solicitação de mudanças da implantação contendo: o plano de instalação, plano de contingência e prazos máximos para a realização da mudança;

b) A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá realizar a transferência tecnológica da solução após as fases de implantação dos equipamentos;

c) Os serviços de instalação e configuração da solução serão executados nos seguintes endereços:

a) Datacenter da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sito Rua Duque de Caxias, 186, Arigolândia CEP-76.801-006.

b) Datacenter da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sito a Av. Jorge Teixeira, 1146, Nova Porto Velho, CEP 76804-015, Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa, Porto Velho – RO.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;
b) Termo de Recebimento definitivo do objeto;
c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Certidão de Regularidade do FGTS;
g) Certidão de Regularidade perante a justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011).
4.2 – As Notas Fiscais/Faturas, devem ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento;
4.3 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA**.
4.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CNPJ Nº 05.903.125/0001-45 Endereço - Rua Dom Pedro II, nº 826 – Bairro Centro – CEP – 76.801-066.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

5.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta adesão de Ata, ficando sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – As obrigações da **CONTRATANTE**:
6.1.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Porto Velho:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
b) Fiscalizar a prestação do serviço;
c) Comunicar à entidade, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;
d) Notificar à entidade, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas na prestação do serviço, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;
e) Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto desta Licitação;
f) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.
g) Aplicará a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;
h) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
i) Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários e que eventualmente venham ser solicitados atinentes a execução do objeto contratado, assim como, indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

6.2 – As obrigações da **CONTRATADA**, são aquelas estabelecidas no item 13 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2016.

a) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos e impostos;
b) Os empregados da **CONTRATADA** ficarão sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas;
c) A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da **CONTRATANTE**;
d) A **CONTRATADA** deverá acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
e) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
f) Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

h) Os objetos a serem entregues estarão sujeitos a aceitação plena pela **CONTRATANTE** e, para tanto, será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pela **CONTRATANTE** fará a conferência deste com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência e caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento;
i) Caso os objetos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;
j) A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o objeto que vier a ser recusado pela comissão de recebimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação a **CONTRATADA**;
k) A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os equipamentos e seus componentes serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento, e que não estarão fora de linha de fabricação na data de abertura do Edital;
l) A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos de acordo com a respectiva documentação técnica e atendendo a todas as recomendações do fabricante e as necessidades demandadas pela CMTI . A instalação dos equipamentos deverá ser executada por técnico habilitado, certificado e credenciado pelo fabricante do equipamento;
m) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos em Rack sem custos adicionais (inclusive trilhos, parafusos e todos os componentes para que os equipamentos adquiridos neste Termo de Referência sejam instalados em Rack).
n) Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
o) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados com as versões mais recentes de firmware e de sistema operacional;
p) A proposta deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecidos.

7– CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – As obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
b) Fiscalizar a prestação do serviço;
c) Comunicar à entidade, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;
d) Notificar à entidade, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas na prestação do serviço, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;
e) Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto desta Licitação;
f) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.
g) Aplicará a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;
h) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
i) Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários e que eventualmente venham ser solicitados atinentes a execução do objeto contratado, assim como, indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

7.2 – As obrigações da **CONTRATADA**, são aquelas estabelecidas no item 13 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2016.

a) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos e impostos;
b) Os empregados da **CONTRATADA** ficarão sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas;
c) A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da **CONTRATANTE**;

d) A **CONTRATADA** deverá acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

f) Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

h) Os objetos a serem entregues estarão sujeitos a aceitação plena pela **CONTRATANTE** e, para tanto, será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pela **CONTRATANTE** fará a conferência deste com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência e caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento;

i) Caso os objetos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

j) A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o objeto que vier a ser recusado pela comissão de recebimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação a **CONTRATADA**;

k) A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os equipamentos e seus componentes serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento, e que não estarão fora de linha de fabricação na data de abertura do Edital;

l) A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos de acordo com a respectiva documentação técnica e atendendo a todas as recomendações do fabricante e as necessidades demandadas pela CMTI . A instalação dos equipamentos deverá ser executada por técnico habilitado, certificado e credenciado pelo fabricante do equipamento;

m) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos em Rack sem custos adicionais (inclusive trilhos, parafusos e todos os componentes para que os equipamentos adquiridos neste Termo de Referência sejam instalados em Rack).

n) Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

o) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados com as versões mais recentes de firmware e de sistema operacional;

p) A proposta deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecidos.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – As sanções aplicáveis na execução do contrato, são aquelas estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 032/2016.

9 – CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O prazo de vigência contratual, para os objetos solicitados, será de 12(doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI, após a assinatura do contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – Para execução do presente instrumento, decorrente da adesão da Ata de Registro de Preços nº 022/2016, não será exigida prestação de garantia.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 – Os preços não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TÉRCEIRA – DO PREÇO

13.1 – O valor total da contratação é de **R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela **CONTRATANTE**. Sob nenhuma hipótese o valor será reajustado;

13.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTE**s poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condições deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

15.2 – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05(cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso da rescisão;
f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 – A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal Lei nº 8.666 de 1993 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

17.1 – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações **CONTRATADA**s. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

17.2 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo o cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

17.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.4 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outras publicações que a **CONTRATANTE** tenha como necessárias.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do estado

de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1- Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON
CONTRATADO/REPRESENTANTE

VISTO:

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
SUBPROCURADORA ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF Nº	CPF Nº
RG Nº	RG Nº